



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo


Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 796 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Sanção dia 29 de novembro de 2017.

Publicado no Mural da Prefeitura pelo período de 29/11/2017 a 29/12/2017.


Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Administrativa

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal, de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 58, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2.018, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

§1º. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – tabela da receita do Município para 2.018, 2.019 e 2.020, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2.018;

III - metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

V - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320/64);

VI- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

VII - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC no 101, art. 5o, I)

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC no 101, art. 5o, I);

X – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

XI - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e FUNDEB;

XII – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2018 com os respectivos créditos orçamentários;

XIII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, Art. 5º, I.

a) Compatibilidade com o resultado primário;

b) Compatibilidade com o resultado nominal;

XIV – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

a) Projeção da receita a ser efetivamente realizada em 2017;

b) gastos totais previstos para 2018 (CF, art. 29-A);

c) despesas com folha de pagamento previstas para 2018 (CF, art. 29-A, §1º);

d) limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI);

e) limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 20, VII);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

XVI – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fontes de recursos.

§2º. O anexo XIII deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, §1º da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 18.943.803,54 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$
RECEITAS CORRENTES	17.753.135,60
Receita Tributária	808.700,95
Receita de Contribuições	586.947,07
Receita Patrimonial	858.610,21
Receita de Serviços	78.246,19
Transferências Correntes	15.350.910,29
Outras Receitas Correntes	69.720,89
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.051.828,31
RECEITAS DE CAPITAL	2.701.418,55
Operação de Crédito	1.100.000,00
Alienação de Bens	104.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Amortização de Empréstimos	16.918,55
Transferências de Capital	1.480.000,00
(-) Dedução da Receita	(2.562.578,92)
Dedução da Receita Corrente	(2.562.578,92)
Total Geral da Receita	18.943.803,54

Seção II

Da Fixação da Despesa

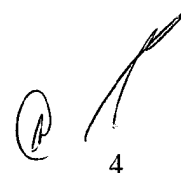
Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 18.943.803,54 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	Em R\$
DESpesas CORRENTES	13.252.059,83
Pessoal e Encargos Sociais	8.958.012,08
Juros e Encargos da Dívida	45.739,95
Outras Despesas Correntes	4.248.307,80
DESpesas DE CAPITAL	3.716.334,82
Investimentos	3.481.037,06
Inversões Financeiras	30.000,00
Amortização da Dívida	205.297,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	1.683.063,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.345,46
TOTAL DA DESPESA	18.943.803,54

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares


4



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodecaguiar.rs.gov.br

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas a prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4320, de 1964.

Parágrafo Único – A referida autorização não onera o limite previsto neste Artigo, quando o crédito se destine a:

I – Suplementar Projetos/Atividades para aplicação de receitas vinculadas, que excedam a previsão orçamentária correspondentes;

II – Suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesas relativas a pessoal e encargos sociais, a qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada.

Seção IV

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% do orçado por órgão do orçamento.

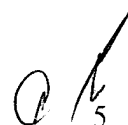
§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporações de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.


5



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar desdobramentos à classificação orçamentária de que trata a Portaria Interministerial do STN n.º 163 art. 3º, §5º, relativamente aos órgãos, obedecidos à padronização de desdobramentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado e, suplementarmente, pelo órgão central de contabilidade do Município.

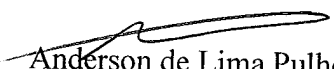
Art. 9º. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

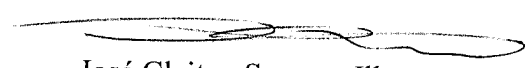
Art. 10. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos anexos contidos da Lei Municipal n.º 794/2017 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2018.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se


Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e da Fazenda


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

A estimativa de arrecadação para o Exercício de 2018 é de R\$ 18.943.803,54 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), obedecendo à seguinte classificação:

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$
RECEITAS CORRENTES	17.753.135,60
Receita Tributária	808.700,95
Receita de Contribuições	586.947,07
Receita Patrimonial	858.610,21
Receita de Serviços	78.246,19
Transferências Correntes	15.350.910,29
Outras Receitas Correntes	69.720,89
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.051.828,31
RECEITAS DE CAPITAL	2.701.418,55
Operação de Crédito	1.100.000,00
Alienação de Bens	104.500,00
Amortização de Empréstimos	16.918,55
Transferências de Capital	1.480.000,00
(-) Dedução da Receita	(2.562.578,92)
Dedução da Receita Corrente	(2.562.578,92)
Total Geral da Receita	18.943.803,54

A Receita Corrente Líquida estimada para o Exercício Seguinte é de R\$ 14.617.273,13 (quatorze milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos). No que tange a despesa municipal, a mesma está fixada também em de R\$ 18.943.803,54 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), incluídas as reserva de contingência no valor de R\$ 292.345,46 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarentas e seis centavos) e a reserva de contingência do RPPS no valor de R\$ 1.683.063,43 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

7



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

As despesas inerentes à aplicação mínima dos dispositivos constitucionais nas áreas de Saúde e Educação foram estabelecidas dentro dos preceitos legais.

A composição percentual dos Órgãos Municipais em relação ao total do orçamento é a seguinte:

Órgãos do Município	Valores em R\$
01.000 – Câmara Municipal de Vereadores	902.105,06
02.000 – Gabinete do Prefeito	645.300,52
03.000 – Secretaria de Administração, Fazenda e Rec. Humanos	4.992.858,42
05.000 – Secretaria da Educação	3.427.084,76
06.000 – Secretaria de Saúde	3.288.980,72
07.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.125.091,16
08.000 – Secretaria de Obras	3.237.160,20
09.000 – Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania	781.839,53
10.000 – Encargos Gerais	251.037,71
99.999 – Reserva de Contingência	292.345,46
TOTAL DO EXERCÍCIO	18.943.803,54